



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

**CONTRATO Nº. 012/2014**  
**Procedimento licitatório 36/2014**  
**Dispensa de Licitação 30/2014**

CONTRATO Nº 12/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.778.694/0001-17, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, nesta cidade de Ipiranga Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ALTAIR BOZA CORREIA**, portador da C.I./R.G nº 3.076.690-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 438.248.979-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Fundação, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Eng. Antônio Rebouças, 797, CEP 858015-410, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aqui representada, na forma de seu Estatuto, pelo seu Diretor Presidente, Senhor Fernando Franco Netto, portador do RG nº 8.061.707-0 SSP/PR, CPF nº 594.546.107-59, residente e domiciliado nesta mesma cidade e o Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Emiliano Elis Andrade Silva, portador do RG nº 2.226.759 SSP/PR, CPF nº 215.570.809-25, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, com base no **inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**, oriundo do **Processo Administrativo nº. 36/2014 e Dispensa de Licitação nº 30/2014**. O presente contrato é regido pela Lei 8666/93, suas alterações e demais legislação permanente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação e suporte perante o Tribunal de Contas-PR de instituição especializada para planejamento, organização e realização de provas e processamento de resultado de **CONCURSO PÚBLICO** para um (01) cargo de Contador – 40 horas semanais - e, um (01) cargo de Assessor Jurídico Legislativo – 20 horas semanais - da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização de todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, a **CONTRATADA** receberá o **valor global fixo de R\$ 17.900,00** (dezesete mil e novecentos reais) para um total

*Altair Boza Correia*  
*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

estimado de **até 60** (sessenta) candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 60, haverá custo adicional de **R\$ 80,00** (oitenta reais) por candidato excedente.

## 2.2. Forma de Pagamento:

60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;

10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

## 2.3. O valor contratado será suportado pela seguinte dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
39.48.00	Serviços de seleção e treinamento

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços cobertos por este instrumento serão executados pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU**, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

3.2. – Para a devida execução deste contrato, a Contratada deverá:

a) **Definir, em conjunto com o Setor Responsável, o cronograma** de atividades gerais do processo e os procedimentos a serem adotados para as inscrições dos candidatos.

b) **Elaborar o edital de abertura do Concurso Público** contendo sua regulamentação, programas de provas e demais informações pertinentes. Este edital será submetido a análise e aprovação da Comissão Organizadora do Concurso Público.

c) Desenvolver **sistema de inscrições via Internet** com emissão de Boleto Bancário e confirmação eletrônica dos pagamentos.

d) Desenvolver **sistema de consultas via Internet, disponível 24 horas por dia durante todo o período do Concurso Público**, onde os candidatos poderão acompanhar todo o andamento do processo: Inscrições; Recursos quanto a inscrições; Datas, horários e locais de realização das provas; Divulgação dos gabaritos oficiais; Recursos quanto aos gabaritos; Notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas; Resultado final e Recursos quanto ao resultado final.

e) Elaborar prova **objetiva** com **40** (quarenta) questões inéditas, sendo: **10** de língua portuguesa; **10** de Conhecimentos Gerais/Atualidades; e **20** Questões específicas do cargo. A prova **subjetiva/prática** será composta por **01** (uma) questão inédita, consistente na elaboração de uma peça judicial e/ou parecer jurídico, cujo objeto será as matérias constantes do conteúdo programático específico do cargo, e será aplicada especificamente para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, no mesmo dia da prova objetiva. As provas serão elaboradas, por meio de bancas elaboradoras de questões.

Maria  
D. Silva  
R. Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

compostas por professores pós-graduados e com experiência comprovada em elaboração de questões para concursos públicos. **Todas as questões serão INÉDITAS.**

f) **Impressão das provas em ambiente monitorado por câmeras de segurança e com acesso controlado por biometria.** Envelopamento (de acordo com a distribuição de candidatos nos locais de provas) e lacre dos pacotes de provas.

g) Elaborar e imprimir formulário de respostas óticas em número suficiente ao total de inscritos, tomando providências quanto às sobras.

h) Personalizar folhas de respostas dos candidatos, bem como as embalagens por sala e local de provas.

i) Providenciar escolas adequadas à aplicação das provas escritas objetivas aos candidatos, em número suficiente e prevendo-se sobras, já considerando o total de inscritos apurado na composição do banco de dados.

j) Indicar coordenadores da instituição organizadora para aplicação de provas.

k) Contratar e treinar equipe de aplicação de provas composta de: Coordenadores; Auxiliares de coordenação; Fiscais de sala; Fiscais de corredor/acompanhantes; Pessoal de apoio/limpeza; Porteiros.

l) Armazenar o material de aplicação de provas em locais seguros e sempre sob a supervisão dos coordenadores da instituição organizadora. Ressaltamos que os malotes das provas somente são abertos nos instantes que antecedem sua distribuição nas salas. O procedimento é feito na presença de testemunhas (candidatos alocados em diferentes salas) que assinam documentos que atestam que os malotes chegaram intactos e lacrados até os locais de aplicação.

m) Correção das provas feita por digitalização de imagem em equipamento que garantam agilidade e segurança ao resultado.

n) Prestar **assessoria jurídica** necessária até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concursos públicos, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas, não se eximindo das responsabilidades na subcontratação parcial ou eventual dos serviços.

4.1.2 – Elaborar e estabelecer, em conjunto com o CONTRATANTE, cronograma de execução dos concursos com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos.

4.1.3 – Elaborar os editais normativos do concurso público, avisos, comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia do CONTRATANTE.

4.1.4 - Prestar assessoria ao CONTRATANTE definindo as publicações legais obrigatórias.

4.1.5 – Responsabilizar-se pelo trabalho de recebimento das inscrições dos candidatos

*Mrs. Maria  
D. [Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

via Internet.

4.1.6 – Preparar e encaminhar ao CONTRATANTE, para publicação no Órgão de Imprensa Oficial, os editais obrigatórios referentes aos concursos públicos delimitados conforme o item 3.2, alínea “b”.

4.1.7 – Fornecer ao CONTRATANTE relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada emprego a ser provido.

4.1.8 – Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho.

4.1.9 – Analisar e contabilizar os candidatos aos cargos de nível superior, se for o caso.

4.1.10 – Analisar e responder aos candidatos por recursos eventualmente interpostos, encaminhando cópia das respostas ao CONTRATANTE quando solicitado.

4.1.11 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo de contratação, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e referentes à realização dos concursos públicos.

5.2 – Providenciar a publicação dos editais obrigatórios no Órgão de Imprensa Oficial e do extrato do Edital em jornais de grande circulação.

5.3 – Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, à CONTRATADA quaisquer demandas judiciais oriundas do objeto do presente contrato.

5.4 – Fornecer a CONTRATADA, após a homologação do resultado final do concurso público, atestado de capacidade técnica dos serviços prestados ou indicar expressamente os motivos que a levaram a não expedir o documento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da redação em vigor da Lei n.º 8.666/93, de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar com o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso vista do processo e o direito de recurso, previsto no artigo 109, inciso I, letra “f” do referido diploma legal.

6.2 – Ainda nos casos de inexecução, a CONTRATADA se sujeitará às penas cominadas nos

1104 5/10  
2010  
B  
C  
D



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

Artigos 80 a 87 da Lei 8.666/93.

6.3 - O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, sem justo motivo, ensejará a aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato para o concurso que estiver em andamento, enquanto durar a situação de inadimplência contratual que ensejou a aplicação da penalidade.

6.4 - O pagamento da multa deverá ser feito através de cheque nominal emitido pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**.

6.5 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir alguma obrigação decorrente deste instrumento contratual, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução.

6.6 - A justificativa deverá ser encaminhada, por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data que o fato se verificou.

6.7 - Se a justificativa for considerada procedente o **CONTRATANTE** fixará prazo para a correção das irregularidades, ou, se estas forem consideradas insanáveis, para a formalização, mediante aditivo contratual das alterações que se fizerem necessárias. Se a justificativa não for aceita pelo **CONTRATANTE**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para constituí-la em mora, sujeitando-a a multa prevista no item 6.3 desta Cláusula.

6.8 - Expirado o prazo concedido para a correção das irregularidades sem que estas tenham sido sanadas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, a seu critério, as sanções previstas na Cláusula Sexta deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de até 02 (dois) anos, sendo este prazo necessário e suficiente para execução do concurso público.

7.2 - O prazo de vigência poderá ser revisto, no interesse da administração e de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

8.1.1 - A critério exclusivo do **CONTRATANTE**, no caso da **CONTRATADA** incidir em quaisquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/95, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, ou se vierem a ocorrer quaisquer das situações previstas nos incisos XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.1.2 - A critério da **CONTRATADA**, nos casos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78

ALCIBELM  
[Handwritten signatures]



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

da Lei 8666/93.

8.2 - A rescisão efetuada nos termos do subitem 8.1.1 ensejará, a critério do **CONTRATANTE**, a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para o concurso que estiver em andamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e na Cláusula Sexta deste Contrato, cabendo à **CONTRATADA** vista do processo e o direito de recurso, previsto no artigo 109, inciso I, letra "e" do referido diploma legal.

8.2.1 - O pagamento da multa deverá ser feito através de cheque nominal emitido pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**.

8.2.2 - As multas contratuais previstas nos itens 6.2 da Cláusula Sexta e 8.2 da Cláusula Oitava não se excluem ou se compensam entre si.

8.3 - A rescisão efetuada nos termos do subitem 8.1.2 não gera, para qualquer das partes, obrigações ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável subsidiariamente ou, sendo possível, de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga/PR para dirimir as dúvidas que, administrativamente, as partes não puderem resolver.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipiranga, 19 de dezembro do ano de 2014.

**ALTAIR BOZA CORREIA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE**  
**ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da UNICENTRO - FAU  
Fernando Franco Netto  
DIRETOR PRESIDENTE  
PORT. 001/12 - C.D/FAU



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

ELCIO DALAZIANA

ADVOGADO DO PODER LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 33.874

## TESTEMUNHAS:

Nome: Alexsandro Devita  
CPF: 026.601.169-11  
RG: 7.346.321-1SSPPr.

Nome: Jamne Lenart Copetti  
CPF: 044.714.289-50  
RG: 7.945.679-9



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014

Art. 61 Par. Único da Lei 8.666/93

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR

Empresa: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU

CNPJ: 03.757.610/0001-22

**Objeto:** Contratação e suporte perante o Tribunal de Contas-PR de instituição especializada para planejamento, organização e realização de provas e processamento de resultado de CONCURSO PÚBLICO para um (01) cargo de Contador – 40 horas semanais - e, um (01) cargo de Assessor Jurídico Legislativo – 20 horas semanais - da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná.

**Dotação:**

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
39.48.00	Serviços de seleção e treinamento


Valor Global Fixo: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).


Obs. Acima de 60 inscrições haverá acréscimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

VIGÊNCIA: 02 anos

FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.

  
ALTAIR BOZA CORREIA  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-Pr

  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU  
Empresa contratada

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da UNICENTRO – FAU  
Fernando Franco Netto  
DIRETOR PRESIDENTE  
PORT. 001/12 - C.D/FAU



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014**

**Art. 61 Par. Único da Lei 8.666/93**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR**

**Empresa: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU**

**CNPJ: 03.757.610/0001-22**

**Objeto:** Contratação e suporte perante o Tribunal de Contas-PR de instituição especializada para planejamento, organização e realização de provas e processamento de resultado de CONCURSO PÚBLICO para um (01) cargo de Contador – 40 horas semanais - e, um (01) cargo de Assessor Jurídico Legislativo – 20 horas semanais - da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná.

**Dotação:**

<b>0101</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>0103101012.002</b>	<b>Atividades do legislativo Municipal</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros serviços de terceiro pessoa jurídica</b>
<b>39.48.00</b>	<b>Serviços de seleção e treinamento</b>

**Valor Global Fixo: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).**

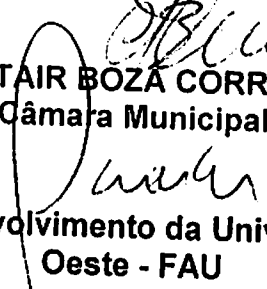
**Obs.** Acima de 60 inscrições haverá acréscimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente.

**DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014**

**VIGÊNCIA: 02 anos**

**FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.**

  
**ALTAIR BOZA CORREIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-Pr

  
**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU**  
**Empresa contratada**